

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 PROCESSO Nº 5648/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, a Sr^a **Sheila de Moraes Santos Atalla**, brasileira, viúva, professora, portadora da carteira de identidade nº 2923812, IFP/RJ e CPF nº 000.518.307-36, nomeada pela Portaria nº 1102, de 05 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 26 de setembro de 2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 5648/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar das creches municipais, escolas municipais, Escola Municipal Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar das creches municipais, escolas municipais, Escola Municipal Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira.

Empresa: C Teixeira 110 Comércio de Alimentos Eireli Epp, CNPJ: 03.279.529/0001-84, com sede à Rua Capitão Felix, nº 110, Rua 11, Loja 11/13 – Benfica – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20920-310, telefone: (21) 2589-4557, representada por **Carlos Alberto Pinto Teixeira**, carteira de identidade nº 03.774.940-5 DIC/RJ, CPF nº 495.696.277-00, e-mail: cteixeira110@gmail.com.br.

CARLOS
ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:495696
27700

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
PINTO
TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2022.10.10
10:29:20 -03'00'

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
21	Biscoito salgado tipo cream cracker, sabor tradicional, embalagem original de 200g	Naga	PT	36.563	2,00	73.126,00
27	Carne bovina patinho moído congelada (temperatura mínima de - 18°C) peça inteira, com corte adequado	Frigonossa	KG	12.583	19,00	239.077,00
29	Carne seca traseira, resfriada, embalada a vácuo em saco plástico, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 03 meses	Steak Bond	KG	12.583	27,00	339.741,00
32	Chocolate em pó, 50% cacau, embalagem de 200 gramas. Tipo: preto	Qualicau	PT	338	13,00	4.394,00
40	Extrato de tomate, concentrado em embalagem original de 340g	Pramesa	UN	3.701	1,95	7.216,95
41	Farinha de aveia, em flocos finos, emb 200g.	Naturale	PT	9.183	2,35	21.580,05

49	Fígado bovino congelado; temperatura mínima de -18°C, embaladas a vácuo (sacos transparentes), com rotulagem específica (Tipo de carne, Identificação do Frigorífico, data de embalagem, data de validade e Número de Registro no Ministério da Agricultura) e acondicionada em monoblocos brancos ou caixas de papelão	Mafrig	KG	12.583	12,00	150.996,00
54	Goiabada, sem adição de corante, embalagem original com no mínimo de 300g	Dez+	UN	8.276	3,10	25.655,60
56	logurte refrigerado polpa de fruta, diversos sabores, embalagem original de 170g	Frimesa	UN	132.590	2,05	271.809,50
59	Leite em pó, integral, instantâneo, em embalagem original de 400 g	Danky	PT	7.651	13,00	99.463,00
76	Pão de forma 500g - acondicionados em sacos plásticos transparentes, contendo mínimo de 20 unidades em cada pacote, fechados com amarrilho ou similar, constando data de	Kaesse	PT	13.090	4,25	55.632,50

CARLOS ALBERTO
PINTO
TEIXEIRA:49569627700

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2022.10.10 10:37:05
-03'00'



	fabricação e validade					
77	Pão tipo bisnaguinha 300g - acondicionados em sacos plásticos transparentes, contendo 10 unidades em cada pacote, fechados com amarelo ou similar, constando data de fabricação e validade.	Kaesse	PT	2.398	4,50	10.791,00
78	Pimentão verde - firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco	Ceasa	KG	5.851	6,46	37.797,46
86	Suco concentrado sabor caju (suco concentrado, apresentado em garrafa de 500 ml, com rendimento de 5 litros, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega)	Da Fruta	UN	12.583	3,15	39.636,45
88	Suco concentrado sabor maracujá (suco concentrado, apresentado em garrafa de 500 ml, com rendimento de 5 litros, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega)	Da Fruta	UN	12.583	5,60	70.464,80
89	Suco concentrado sabor uva (suco concentrado, apresentado em	Da Fruta	UN	12.583	4,10	51.590,30

CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700
Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2022.10.10 10:37:24 -03'00'

garrafa de 500ml com rendimento de 5 litros, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega)						
Valor Total: R\$ 1.498.971,61 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).						

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. As aquisições pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, ou as contratações adicionais de que trata esta Ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CARLOS ALBERTO
PINTO
TEIXEIRA:49569627700

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2022.10.10 10:37:59 -03'00'



6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.5. As aquisições pelo órgão gerenciador e órgão participante, ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700
7700

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2022.10.10 10:38:25 -03'00'

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital, seus anexos e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata encontra-se vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

10.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

11.6.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11.6.2 - não entregar a documentação exigida no certame

11.6.3 - apresentar documentação falsa

11.6.4 - causar o atraso na execução do objeto

11.6.5 - não mantiver a proposta

11.6.6 - falhar na execução do contrato

11.6.7 - fraudar a execução do contrato

11.6.8 - comportar-se de modo inidôneo

11.6.9 - declarar informações falsas

11.6.10 - cometer fraude fiscal

11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Início de Fornecimento, em remessa parcelada, nos endereços de cada Unidade Educacional, conforme as memórias de cálculo, obedecendo às ordens de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 16h, com exceção da unidade E. Mz. Elízio da Costa Moreira, que deverá ser das 8h às 11h.

12.2. Os endereços das escolas encontram-se no Anexo I do Termo, de Referência, podendo, ao longo do período de vigência da Ata, sofrer alterações, devendo a entrega passar a ser realizada no novo endereço fornecido oportunamente pela Secretaria de Educação de São Pedro da Aldeia.

12.3. Os fornecedores deverão respeitar as quantidades, descrições, qualidade e marca dos gêneros alimentícios licitados. No momento da entrega os produtos deverão conter na embalagem, data de vencimento de, no mínimo, 02 (dois) meses para alimentos não perecíveis e, no mínimo, 15 (quinze) dias para alimentos perecíveis.

12.4. O fornecedor será responsável pela entrega em transporte higienizado e em temperatura adequada ao produto, conforme determina a legislação em vigor (RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004).

12.5. Toda entrega deverá ser realizada acompanhada do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) e na presença do responsável da unidade educacional. Necessidade de observância ao estabelecido no art. 4º, XIII, da Resolução SEMED nº 4/2019, que alterou a Resolução SEMED nº 1/2019, no que diz respeito aos recebidos das entregas nas escolas serem formalizados através de atesto pelas Diretorias das Unidades em Nota de Simples Remessa, a ser emitida pela empresa contratada e posterior emissão da competente Nota Fiscal consolidando todas as entregas, esta atestada pelos fiscais do contrato.

12.6. DAS AMOSTRAS

12.6.1. As amostras serão retiradas da primeira entrega da Contratada, em uma escolha aleatória entre as unidades escolares, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Edital e da proposta.

12.6.2. As amostras serão analisadas pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando os produtos a teste de cocção, quando necessário.

12.6.3. Caso a amostra seja rejeitada, à Contratada será dado prazo de 05 (cinco) dias para adequação do produto às especificações contidas no termo de referência e na proposta, aplicando-se, no entanto, as sanções previstas neste edital.

12.6.4. Caso a Contratada opte por não adequar o produto às especificações contidas no termo de referência e na proposta, ou não o faça no prazo determinado, será convocado o segundo colocado para o fornecimento do produto licitado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores Rafael Fagundes de Araújo, matrícula nº 38.794 e Gitana Maria Albuquerque de Almeida, matrícula nº 39.625.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 15.3.** Executado o contrato, o objeto será recebido.

15.3.1. Em se tratando de fornecimento:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

CARLOS
ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:495696
27700

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
PINTO
TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2022.10.10
10:39:54 -03'00'

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 10 de outubro de 2022



Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Municipal de Educação
Mat. 37.972 - PMSPA


CARLOS ALBERTO
PINTO

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700


TEIXEIRA:49569627700 Dados: 2022.10.10 10:40:14 -03'00'

C Teixeira 110 Comércio de Alimentos Eireli Epp
Representada por **Carlos Alberto Pinto Teixeira**
Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____



Erika Ferreira da Cruz
ADMINISTRAÇÃO-SEMED
Matr: 40862



Tamiaris Ferraz Mendes
Administração-SEMED
Mat 38.637